



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE

DE

DE 2011

Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004, e reajusta o valor dos subsídios dos policiais civis da Secretaria de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

Nº CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
40	PERITO CRIMINAL	SEGUNDA	205
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
22	PERITO MÉDICO-LEGAL	SEGUNDA	205
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
110	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
(...)	(...)	(...)	(...)
420	AGENTE DE POLÍCIA	ESPECIAL	203
(...)	(...)	(...)	(...)
35	PERITO PAPILOSCOPISTA POLICIAL	ESPECIAL	203
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Os subsídios dos policiais civis ficam reajustados nos percentuais e datas seguintes:

I - para peritos criminais, peritos médico-legais, peritos odonto-legais, e peritos papiloscopistas policiais:

CLASSE	SUBSÍDIOS (RS)	SUBSÍDIOS (RS)	SUBSÍDIOS (RS)
	Novembro/2011 - 4,9%	Fevereiro/2012 - 8%	Novembro/2012 - 4%
Especial	5.000,03	5.400,03	5.616,03
1ª	4.545,48	4.909,11	5.105,48
2ª	4.132,26	4.462,84	4.641,35
3ª	3.756,60	4.057,12	4.219,40



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

2

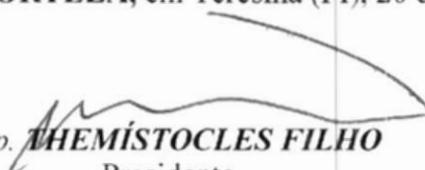
II - para escrivães de polícia e agentes de polícia:

CLASSE	SUBSÍDIOS (R\$)	SUBSÍDIOS (R\$)	SUBSÍDIOS (R\$)
	Novembro/2011 - 4,9%	Fevereiro/2012 - 8%	Novembro/2012 - 4%
Especial	3.109,25	3.357,99	3.492,31
1ª	2.826,60	3.052,73	3.174,84
2ª	2.569,64	2.775,21	2.886,21
3ª	2.336,02	2.522,90	2.623,81

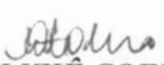
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Anexos I e II da Lei Complementar nº 107, de 12 de junho de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 20 de outubro de 2011.

Dep. 
THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário


Dep.ª **LIZIÊ COELHO**
2º Secretário


Liziê Coelho
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.006753/11
Senha: 97ADD66

AL-P-(SGM) Nº 302

Teresina(PI), 26 de outubro de 2011.

Senhor Governador,

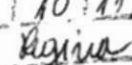
Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhá-lo, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

“Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 37, de 09 de março de 2004, e reajusta o valor dos subsídios dos policiais civis da Secretaria de Segurança Pública”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
WILSON NUNES MARTINS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO CAS DO GOVERNADOR
RECEBIDO 26/10/11

Responsável